

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 - Edição nº 225

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020: "OBJETIVO Obra de Construção de Ginásios Poliesportivos, Quadras Poliesportivas sem cobertura, Escola com 04 salas, e Escolas com 08 salas com ginásio esportivo."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.
- CONTRATO Nº 01/2020.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 02/2020.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

A Prefeitura Municipal de Abaíra, através da CPL torna publico aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a licitação na Modalidade Concorrência 01/2020, Processo Administrativo 01/2020, regida pela lei Federal nº 8.666/1993 e Lei complementar Federal nº 123/2006, o certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Global. Objeto: Obra de Construção de Ginásios Poliesportivos, Quadras Poliesportivas sem cobertura, Escola com 04 salas, e Escolas com 08 salas com ginásio esportivo. Abertura: 07 de fevereiro de 2020, ás 09h40min na sede da Prefeitura — Taxa para retirada de edital e elementos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Adriano Ribeiro Santos - Presidente da CPL.





Pregão Presencial Nº. 21/2019 PROCESSO DMINISTRATIVO 155/2019

ADJUDICAÇÃO

No dia 03 de janeiro de 2020, eu, Adriano Ribeiro Santos-Pregoeiro e demais membros integrantes da CPL, analisei a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019, a fim de realizar a Contratação de Empresa Jurídica para Aquisição de combustíveis em geral para atender a frota do município de Abaíra BA, conforme Anexos do Edital 155/2019, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da Empresa Auto Posto Abaíra LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.09.0351.857/0001-20, com sede na Rua Moreira 800 Comodo, centro, Abaíra-Bahia, CEP 46.690.000, no valor global de R\$ 190.796,70 (Cento e Noventa Mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

ABAÍRA (BA), 03 de Janeiro de 2020.

Adriano Lima Santos- Pregoeiro
Decreto 94/2019



Pregão Presencial №. 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2019 HOMOLOGAÇÃO

No dia 03 de Janeiro de 2020, analisei a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2019 afim de realizar a Contratação de Empresa Jurídica para Aquisição de Combustíveis em geral p/ atender às necessidades dos veículos da frota do município de Abaira BA, conforme Anexos do Edital 155/2019 e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, HOMOLOGUEI a contratação em favor da Empresa Auto Posto Abaíra LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.09.0351.857/0001-20, com sede na Rua Moreira 800 Comodo, centro, Abaíra-Bahia, CEP 46.690.000

, no valor global de R\$ 190.796,70 (Cento e Noventa Mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

ABAÍRA (BA), 03 de janeiro de 2020

EDVAL LUZ SILVA/ CPF 365.314.725-53- PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ 13.670.021/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2020 Pregão Presencial № 21/2019 Processo Administrativo 155/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.612.254/0001/02, com sede na Pça João Hipólito Rodrigues s/nº,

representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Edval Luz Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaíra – Bahia.

CONTRATADA: Auto Posto Abaíra LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.09.0351.857/0001-20, com sede na Rua Moreira 800 Comodo, centro, Abaíra-Bahia, CEP 46.690.000;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de Combustíveis em geral para atender ás necessidades das Secretarias do Município de Abaíra Bahia;

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência 90 (noventa) dias, tendo inicio em 03 de janeiro de 2020, findando em 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

PREÇO: O valor de R\$ 190.796,70, (Cento e Noventa Mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

DOTAÇÃO:

3201- SÉCRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO 2011-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3501-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO 2019-MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA. 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3601-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032-MANUTEENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3701-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 2083-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3801- SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS 2014-MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS. 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3901-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2046-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Abaíra, 03 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abaíra Edval Luz Silva-Prefeito

Auto Posto Abaíra LTDA CNPJ sob N°.09.0351.857/0001-20



CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -- EGBA - PARA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

A PREFEITURA Municipal de Abaíra-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.670.021/0001-66, situada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, neste ato representada pelo Sr. Edval Luz silva, devidamente autorizado pelo Decreto 177/2019, portador do RG nº. 025627539, CPF nº. 365.314.725-53, doravante, denominada CONTRATANTE e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem, tendo em vista celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do <u>Caderno 06</u> - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

1.1 Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixado na tabela vigente no ano; O preço do cm/col é de R\$ 111,00 (Cento e onze reais), somando o valor total limite de R\$ 16.500,00

2.1 O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

2.2 De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.

| Altura da matéria (cm) | Coluna | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|--------|-------------------|--------------|
| 1 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 333,00 |
| 2 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 666,00 |
| 3 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 999,00 |
| 4 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 1.332,00 |
| 5 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 1.665,00 |
| 6 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 1.998,00 |
| 7 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 2.331,00 |
| 8 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 2.664,00 |
| 9 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 2.997,00 |
| 10 | 3 | R\$ 111,00 | R\$ 3.330,00 |



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de (12) doze meses, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela Egba.

5.1. A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

Parágrafo único: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

03201-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM.

339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1-** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- **7.2 -** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- **7.3 -** Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **8.1 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;
- **8.2** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **8.3 -** Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **8.4 -** Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela <u>emissão</u> <u>e conteúdo</u> das matérias;
- **8.5 -** Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet:
- **8.6 -** Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios, do DOE;
- **8.7** Comunicar através do e-mail <u>municipios@egba.ba.gov.br</u> ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.8 Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- **8.9 -** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

- 9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a
 CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução:
- **9.2 –** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



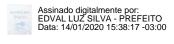
12.1 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaíra-Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abaíra Edval Luz silva Decreto 177/2019 RG nº. 025627539/CPF nº. 365.314.725-53

<u>Diretor Geral</u>
Roberto Pereira de Britto
RG: 909167 SSP/BA
CPF: 112.577.415-00

<u>Diretor Técnico</u> Marcos Emílio Barbosa dos Santos RG: 06.610.595-10 CPF: 740.794.505-59



AF este riquiril nase por: Roberto Pereira de Britto - DIRETOR-GERAL Data: 15/01/2020 16:25:33 -03:00

ASIMITO digitalmente por:
Maria Anunciada Souza Sampaio - PROCURADORA
JURÍDICA EM EXERCÍCIO

Assinado digitalmente por:
Marcos Emílio Barbosa dos Santos - DIRETOR
TÉCNICO

Assinado digitalmente por: CASSIA MARIA DA CRUZ MATOS - TESTEMUNHA Data: 16/01/2020 10:16:27, -03:00

CPF:



HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 02/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2020

Aos dois dias do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, tendo em vista o laudo de identificação, avaliação e dispensa de licitação expedido pela Comissão nomeada pela Portaria n. 142/2020, acolho a sua fundamentação e o referido laudo, homologando-o para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 24,X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato de locação de imóvel para a instalação da Unidade Municipal de Casa Residencial para Fins Estudantis, dentro das formalidades legais, no valor R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) mensal no período de 12 (DOZE) meses. Everaldina Ramos Gomes, portador do CPF nº 670.992.205-78, residente na Avenida Oceânica, Ondina Apart. Hotel, AP- 527 -Salvador Bahia

| Abaíra | -Bahia 07 | 2 de Janeir | o de 2020. | |
|--------|-----------|-------------|------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | EDVAL LU | IZ SILVA | |
| | | Prefeito N | Aunicinal | |



EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2020 VINCULADO A DISPENSA 02/2020

CONTRATTANTE: O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53

CONTRATADA: Everaldina Ramos Gomes, portador do CPF nº 670.992.205-78, residente na Avenida Oceânica, Ondina Apart. Hotel, AP- 527 -Salvador Bahia doravante denominado LOCADOR, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na situado Rua Beirute, Nº01, Edifício Centenário Ap.302, Graça, Salvador Bahia.

Objeto

locação de imóvel situado Rua Beirute, Nº01, Edifício Centenário Ap.302, Graça, Salvador Bahia, constituído este apartamento de três quartos, todos com armários embutidos, uma suíte, dependência completa WS de empregada, mais vaga de garagem para FINS RESIDENCIAIL ESTUDANTIS.

VIGENCIA

O Contrato terá vigência com inicio em 02 de janeiro de 2020 e termino em 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Valor:

Pelo objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária

03601- ŚECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA CONTRATANTE

Everaldina Ramos Gomes, portador do CPF nº 670.992.205-78



CNPJ 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

TERMO ADITIVO № 01/2020 AO CONTRATO 69/2017-PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Termo Aditivo nº. 01/2020 ao Contrato Administrativo nº. 69/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15, situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME, CNPJ nº 03.502.613/0001-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, no valor de R\$ 443.000,00 por mais (10) meses, para locação de veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades

.



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 69/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2017 em conformidade com o Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v nº CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME 03.502.613/0001-15 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO De acordo Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ___/__/ TESTEMUNHAS: 1) _____ Nome: CPF: 2) _____ Nome: CPF:



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, v.n."

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 75/2017-PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Termo Aditivo nº. 02/2020 ao Contrato Administrativo nº. 75/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15, situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME, CNPJ nº 03.502.613/0001-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 75/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) por mais 10 (Dez) meses, para locação de veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades



CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca. Jago Hipolita Rodrigues, v n''
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito e mil reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência e valor do contrato nº 75/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME 03.502.613/0001-15 CONTRATADO



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v.n." CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA PARECERJURÍDICO ☐ De acordo ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____/___ **TESTEMUNHAS:** 1) ____ Nome: CPF: 2) ___ Nome: CPF:



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO 02/2018-DISPENSA N° 02/2018

Termo Aditivo nº. 03/2020 ao Contrato Administrativo nº. 02/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aleandra Araújo Souza

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Aleandra Araújo Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 056.857.475-35, situada na Avenida Moreira sem número - centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Aleandra Araújo Souza RG nº 13.490.772-83 SSP/BA, CPF nº 056.857.475-35, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 02/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Pessoa Física **Aleandra Araújo Souza**, no valor de R\$ 42.000,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Casa de Saúde do município de Abaíra-Ba.



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) por mais 12 (doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00. (Três mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 02/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 02/2018 em conformidade com a Dispensa 02/2018, que não colidam com as disposições



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues, v n''
CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Aleandra Araújo Souza CNPJ: 056.857.475-35 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CPF· |



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Jago Hipolito Rodrigues, v nº CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO 141/2019-DISPENSA N° 50/2019

Termo Aditivo nº. 04/2020 ao Contrato Administrativo nº. 141/2019, vinculado ao Processo de Dispensa 50/2019, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Deolina Ester Rocha Miranda

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Deolina Ester Rocha Miranda, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 524.052.575-72, residente na Rua Arnaldo Silva Pires Povoado de Cascavel n°323 Ibicoara-Bahia, CEP 46.760-000, neste ato devidamente representado pela Deolina Ester Rocha Miranda CPF n°365.314.725-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 141/2019 vinculado ao Processo de Dispensa 50/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Deolina Ester Rocha Miranda, no valor de R\$ 10.800,00 por mais 07 (sete) meses, para locação do Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Mulher do município de Abaíra-Ba.



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca: Joan Hipplita Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira | BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) por mais 07(sete) meses, onde serão pagas mensalmente em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 900,00. (Novecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 141/2019, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 141/2019 em conformidade com a Dispensa 50/2019, que não colidam com as disposições





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues (nº CEP: 46.690-000 | Centro Abaira BA

deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Deolina Ester Rocha Miranda CPF nº365.314.725-53 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CPF: |



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v.n."

TERMO ADITIVO № 05/2020 AO CONTRATO 04/2018-DISPENSA N° 04/2018

Termo Aditivo nº. 05/2020 ao Contrato Administrativo nº. 04/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Baldoína Brito Souza

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Baldoína Brito Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 410.416.745-20, residente na Rua Francisco Cardoso n°253- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Baldoína Brito Souza RG nº 04.241.965-49 SSP/BA, CPF nº 410.416.745-20, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 04/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Baldoína Brito Souza, no valor de R\$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses,



para locação do Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal do município de Abaíra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 04/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, cn' CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 04/2018 em conformidade com a Dispensa 04/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Baldoína Brito Souza CPF 410.416.745-20 CONTRATADO

| PARE CERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| □ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CDE |



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca, Joan Hipolito Rodrigues, v.n.

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONTRATO 05/2018-DISPENSA N° 05/2018

Termo Aditivo nº. 06/2020 ao Contrato Administrativo nº. 05/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Sebastião Ferreira Caires

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. Sebastião Ferreira Caires, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 243.501.765-00, residente na Rua Francisco Cardoso n°121- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 08/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sr. **Sebastião Ferreira Caires,** no valor de R\$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Turismo do município de Abaíra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12 (doze) meses, onde serão pagas



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Jago Hipolita Rodrigues v n''
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 08/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 08/2018 em conformidade com a Dispensa 05/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipplita Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Sebastião Ferreira Caires CPF 243.501.765-00 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CPF: |



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, CP: 46.690-000 Centro Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 AO CONTRATO 09/2018-DISPENSA N° 06/2018

Termo Aditivo nº. 07/2020 ao Contrato Administrativo nº. 09/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Merentina Novais Moura Alves

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Merentina Novais Moura Alves, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 618.292.265-68, residente na Rua Francisco Cardoso n°46- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 09/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Merentina Novais Moura Alve,** no valor de R\$ 11.448,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Unidade municipal de Vigilância à Saúde do município de Abaíra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 11.448,00 (Onze mil, Quatrocentos e quarenta e oito Reais) por mais 12 (doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues on CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

954,00. (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 09/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 09/2018 em conformidade com a Dispensa 06/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Jago Hipolita Rodrigues v nº CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Merentina Novais Moura Alves CPF 618.292.265-68 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO De acordo Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____/___/ TESTEMUNHAS: 1) _____ Nome: CPF: 2) _____ Nome: CPF:



TERMO ADITIVO № 08/2020 AO CONTRATO 05/2017- INEXIGIBILIDADE 03/2017

Termo Aditivo nº. 08/2020 ao Contrato Administrativo nº. 05/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Support Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 06.095.471.000/07, situada na Avenida Juracy Magalhaes número 346- Boa Vista- Vitória da Conquista-Bahia- CEP 45.026.090, neste ato devidamente representado pela Senhora Noeli Santos Lopes doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 05/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda**, no valor de R\$ 198.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, acompanhamento de processos de despesas, lançamentos da receita, elaboração de demonstrativos e balanços



contábeis de prestação de contas mensal e anual, defesa de acompanhamento de denuncias, e processos juntos ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes ao Projeto de Leis, Decretos e atos normativos;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 198.00,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 16.500,00. (Dezesseis Mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 05/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 05/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda CNPJ Nº. 06.095.471.0001/07 CONTRATADO

| P A R E C E R J U R Í D I C O |
|-------------------------------------|
| □ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CDE. |
| CPF: |



TERMO ADITIVO Nº 09/2020 AO CONTRATO 06/2017- Inexigibilidade 04/2017

Termo Aditivo nº. 09/2020 ao Contrato Administrativo nº. 06/2017, vinculado à Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 13.927.630/0001-58, situada na Avenida Dr. Nelson Caires Brito número 327 centro-Paramirim -Bahia- CEP 46.190-000, neste ato devidamente representado pelo senhor João Vitor Marques Barbosa doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 06/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA**, no valor de R\$ 8.400,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Previdenciárias junto ao Setor Pessoal do município de Abaíra-Bahia.



CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 06/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 06/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 04/2017, que não colidam com as



disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA CNPJ 11.460.601/0001-01 CONTRATADO

| P A R E C E R J U R Í D I C O | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ De acordo | |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 | |
| Em,/ | |
| | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1) | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| 2) | |
| Nome: | |
| | |



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 10/2020 AO CONTRATO 100/2017- Pregão Presencial 02/2017

Termo Aditivo nº. 10/2020 ao Contrato Administrativo nº. 100/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Portal Gov Serviços Digitais LTDA

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Portal Gov Serviços Digitais LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 25.176.060/0001-90, situada na Avenida Juracy Magalhães, número 3340, complemento A, sala 303, Felicia-Vitória da Conquista -Bahia- CEP 45.055-900, neste ato devidamente representado pelo senhor Rodrigo Bitencourt de Oliveira doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 100/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Portal Gov Serviços Digitais LTDA** no valor de R\$ 101.500,00 por mais 12 (doze) meses, para serviços de Diário Eletrônico, Portal da Transparência, e Publicação de atos jurídicos no DOU e outros para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas de acordo a execução do objeto obedecendo a mesma previsão do orçamento para o exercício de 2019, a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 100/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v nº CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 02/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Portal Gov Serviços Digitais LTDA CNPJ 25.176.060/0001-90 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TECTEMINITA C. |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| |
| 1) |
| 1)Nome: |
| 1)Nome: CPF: |



TERMO ADITIVO Nº 11/2020 AO CONTRATO 152/2019- Pregão Presencial 11A/2019

Termo Aditivo nº. 11/2020 ao Contrato Administrativo nº. 152/2019, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11A/2019, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 13.927.630/0001-58, situada na Avenida Dom João VI número 1608 edificio Master Center sala 206, Brotas- -Bahia- CEP 40.285.001, neste ato devidamente representado pelo senhor Nilton Fagundes Junior doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 152/2019 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11A/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas** no valor de R\$ 38.500,00 por mais 07(sete) meses, para fornecimento de Sistema de Folha de Pagamento, patrimônio, sistema de arrecadação municipal, sistema de portal



do servidor e contracheque online e sistema de frota, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) por mais 07(sete) meses, onde serão pagas em mensalmente em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 152/2019, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, v nº CEP: 46.690-000 | Centro Abaira BA

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 152/2019 em conformidade com a Pregão Presencial 11A/2019, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas CNPJ 13.927.630/0001-58 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO De acordo Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, ____/___/ TESTEMUNHAS: 1) _____ Nome: CPF: 2) _____ Nome: CPF:



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, v.n."

TERMO ADITIVO Nº 12/2020 AO CONTRATO 20/2019- INEXIGIBILIDADE 01/2019

Termo Aditivo nº. 12/2019 ao Contrato Administrativo nº. 20/2019, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 01/2019, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, neste ato devidamente representado pelo Senhor Lindolfo Rebouças doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 20/2019 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 01/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia, no valor de R\$ 98.400,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário



situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

Aditivar a vigência e o valor de R\$ 98.400,00 (Noventa e oito Mil e quatrocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.200,00. (Oito mil e duzentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 20/2019, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 20/2019 em conformidade com a Inexigibilidade 01/2019, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia CNPJ №. 08.806.228/0001-85

CONTRATADO

| PARECERJURIDICO |
|-------------------------------------|
| □ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| TESTEMUNHAS: 1) |
| |
| 1) |
| 1)Nome: |
| 1)Nome: CPF: |
| 1) |



TERMO ADITIVO Nº 13/2019 AO CONTRATO 86/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 13/2019 ao Contrato Administrativo nº. 86/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 86.835.352/0001-82, situada na Avenida Francisco Heráclito Nº 708- Santa Luzia Seabra-Bahia- CEP 46.900-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor Francisco Alves dos Anjos, CNPJ 86.835.352/0001-82, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 86/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel**, no valor de R\$18.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de



empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 86/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 86/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.



Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel
CNPJ 86.835.352/0001-82
CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CPF: |
| |



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 14/2019 AO CONTRATO 82/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 14/2019 ao Contrato Administrativo nº. 82/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Creuza dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Creuza dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 380.379.805-10, situada no Distrito de Catolés- Catolés-Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Creuza dos Santos, CPF nº 380.379.805-10, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 82/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Creuza dos Santos**, no valor de R\$ 39.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 82/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Radrigues. v nº CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Creuza dos Santos, CPF Nº. 380.379.805-10 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| TESTERIOR (IIIIS) |
| 1) |
| |
| 1) |
| 1)Nome: |
| 1)Nome: CPF: |



TERMO ADITIVO Nº 15/2019 AO CONTRATO 80/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 15/2019 ao Processo Administrativo nº. 17/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cecília Santos Miranda

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Cecília Santos Miranda, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 528.115.305-68, situada na Praça Francisco Pereira número 01 casa- centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Cecília Santos Miranda, CPF nº 528.115.305-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 80/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Cecília Santos Miranda**, no valor de R\$ 32.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira | BA

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 80/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Jago Hipolito Rodrigues, vin''
CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Cecília Santos Miranda, CPF Nº. 528.115.305-68

CONTRATADO

| PARE CERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| |
| 1) |
| Nome: |
| |
| Nome: |
| Nome: CPF: |



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, v.n."

TERMO ADITIVO Nº 16/2019 AO CONTRATO 81/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 16/2019 ao Processo Administrativo nº. 18/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Elisangela Pires Vieira Souza

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Elisangela Pires Vieira Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 026.258.125-67, situada na Rua Francisco Cardoso- centro-Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Elisangela Pires Vieira Souza, CPF nº 026.258.125-67, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 81/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Elisangela Pires Vieira Souza**, no valor de R\$ 9.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 81/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 81/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Elisangela Pires Vieira Souza CPF Nº. 026.258.125-67 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| , |
| Nome: |
| , - |
| Nome: |
| Nome: CPF: |



TERMO ADITIVO Nº 17/2019 AO CONTRATO 84/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 17/2019 ao Processo Administrativo nº. 19/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Claudice Rita Costa Santana

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Claudice Rita Costa Santana, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 249.410.628-17, situada na Rua Agripino Augusto Azevedo- centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Claudice Rita Costa Santana, CPF nº 249.410.628-17, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 84/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Claudice Rita Costa Santana**, no valor de R\$ 21.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 84/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 84/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2020.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues, v.n."
CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Claudice Rita Costa Santana,, CPF Nº. 249.410.628-17 CONTRATADO

| PARECERJURÍDICO |
|-------------------------------------|
| ☐ De acordo |
| ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 |
| Em,/ |
| |
| |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| Nome: |
| CPF: |
| 2) |
| Nome: |
| CDE |



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca, Joan Hipolita Radrigues, Cn. CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 18/2020 AO CONTRATO 83/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Termo Aditivo nº. 18/2020 ao Contrato Administrativo nº. 21A/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Marcos Antônio Souza Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Marcos Antônio Souza Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 055.797.845-97, situada na Praça Francisco Carmerino Novais S/Nº prédiocentro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor Marcos Antônio Souza Santos, CPF nº 055.797.845-97, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 83/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Marcos Antônio Souza Santos**, no valor de R\$ 43.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições



CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 83/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 83/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.



CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, v.n."
CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

Abaíra-Bahia, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Marcos Antônio Souza Santos, CPF Nº. 055.797.845-97 CONTRATADO

| P A R E C E R J U R Í D I C O | |
|-------------------------------------|--|
| ☐ De acordo | |
| ☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 | |
| Em,/ | |
| | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1) | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| 2) | |
| Nome: | |
| CPF: | |